

## **OFÍCIO CIRCULAR - Of. nº 063/2015 - Venda de bebidas - Recomendação CNMP**

### **Criança e Adolescente**

Postado em: 19/03/2015

19/03/2015 - Foi publicada, em data de 18/03/2015, a Lei nº 13.106/2015, que altera a redação do art. 243 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para prever, de maneira expressa, que "vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica..." também caracteriza crime...

Ofício nº 063 / 2015                      Curitiba, 19 de março de 2015                      Prezado(a) colega,

I - Foi publicada, em data de 18/03/2015, a Lei nº 13.106/2015, que altera a redação do art. 243 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para prever, de maneira expressa, que "vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica..." também caracteriza crime (a exemplo do que ocorre em relação a outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica), com pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa, colocando assim um fim, em definitivo, na controvérsia relativa ao enquadramento de tal conduta no primeiro inciso do art. 63 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 - Lei das Contravenções Penais, que restou expressamente revogado. A mesma Lei Federal ainda incluiu um art. 258-C à Lei nº 8.069/1990, de modo a estabelecer que, além de caracterizar crime, a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes também importa na prática de infração administrativa, com pena prevista de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acompanhada da previsão da interdição do estabelecimento comercial onde o ilícito foi praticado até o recolhimento da multa aplicada. Semelhante inovação legislativa, com certeza, permitirá uma repressão mais efetiva à prática de semelhantes condutas, que logicamente deve ser acompanhada de campanhas de orientação e de uma fiscalização sistemática por parte dos órgãos e agentes públicos corresponsáveis tanto pela segurança pública quanto pela proteção de crianças e adolescentes. Este CAOP possui, em sua página da internet, no tópico relativo à "Política Antidrogas", farto material relativo ao tema.

II - Aproveitando o ensejo, informamos que o Conselho Nacional do Ministério Público publicou a Recomendação nº 26/2015, que dispõe sobre a uniformização da atuação do Ministério Público no processo de elaboração e implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo, conforme disposto nas Leis Federais nºs 8.069/1990 e 12.594/2012, cuja edição já havia sido noticiada por meio do Ofício nº 020/2015, deste CAOP. Vale destacar que a implementação do SINASE em todos os municípios brasileiros é uma das estratégias de ação nacional definidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e que, no Paraná, segundo levantamento efetuado pelo órgão, apenas 107 (cento e sete) dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios concluíram seus Planos de Atendimento Socioeducativos dentro do prazo estabelecido pelo art. 7º, §2º, da Lei nº 12.594/2012 (que se encerrou em novembro de 2014), e muitos sequer iniciaram o respectivo processo de elaboração, cuja omissão, na forma do art. 29, do mesmo Diploma Legal, pode mesmo importar em improbidade administrativa (vide planilha anexa, elaborada pela Coordenação da Infância e Juventude do CNMP). Lembramos, outrossim, que este CAOP criou, em sua página da internet, tópico específico destinado a fornecer subsídios à implementação dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo e demais ações inerentes ao SINASE, na perspectiva de fazer com que

os municípios assumam suas responsabilidades em relação a tão relevante e complexa demanda. Sem mais para o momento, e permanecendo à disposição para os esclarecimentos complementares e o auxílio que estiver ao nosso alcance, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI

Promotor de Justiça MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO

Procurador de Justiça - Coordenador

Comentários à Lei nº 12.594/2012: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo  
Produzido pelo MPMG - Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Organização: Dra. Andrea Mismotto Carelli

Informações adicionais: Política Socioeducativa

[Fonte: Biblioteca Virtual - MPMG]

Download: [ opção 1 ] [ opção 2 ]

(formato PDF - tamanho 1,06MB - 121 págs - Belo Horizonte, 2014)

Matérias relacionadas: (links internos)

- » Ofícios Circulares
- » Política Antidrogas
- » Política Socioeducativa
- » Publicações: SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
- » SINASE: Elaboração de Planos Municipais Notícias relacionadas - Bebidas alcoólicas: (links internos)
  - » (18/03/2015) LEGISLAÇÃO - Nova lei torna crime venda de bebida alcoólica para adolescentes e crianças
  - » (07/03/2014) ÁLCOOL - Adolescentes usam disque-bebidas para burlar a lei
  - » (07/10/2013) SAÚDE - Adolescentes boicotam festas sem bebida alcoólica Notícias relacionadas - Sinase: (links internos)
    - » (12/02/2015) SINASE - Pesquisa sobre a elaboração dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo
    - » (06/02/2015) OFÍCIO CIRCULAR - Of. nº 020/2015 - Recomendação CNMP - Planos de Atend. Socioeducativo
    - » (06/02/2015) SINASE - CNMP Aprova proposta sobre uniformização de atendimento socioeducativo
    - » (08/12/2014) SINASE - Pesquisa sobre a elaboração dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo
    - » (17/10/2014) SINASE - MPPB promove Encontro Estadual Pró-Sinase
    - » (11/08/2014) SINASE - Prefeitura de São Luis apresenta Plano Decenal de Medidas Socioeducativas
      - » (18/06/2014) VÍDEO - Seminário sobre a implementação do Sinase no município
      - » (22/11/2013) SINASE - SDH publica Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo decenal
      - » (21/11/2013) SINASE - Gestores devem elaborar planos decenais de execução das medidas socioeducativas Download: (arquivos PDF e XLS)
        - » Comentários à Lei nº 12.594/2012: SINASE (MPMG)
        - » Pesquisa SINASE CAOPCAE - Resultados (12 FEV 2015)
        - » Planilha Ação Nacional CNMP - Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo
        - » Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo - Paraná (minuta)
        - » Recomendação CNMP nº 26/2015, de 28 de janeiro de 2015 Legislação: (Portal do Planalto)
        - » Decreto-Lei nº 3.688/1941, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais )
        - » Lei nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 (ECA)
        - » Lei nº 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012 (SINASE)
        - » Lei nº 13.106/2015, de 17 de março de 2015